

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA. ATA RELATIVA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 19/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

Ao primeiro dia (01) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 8h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, esteve reunida a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 001/2020, bem como a Assessoria Jurídica para deliberar sobre a impugnação ao edital por parte da empresa RD FARMÁCIA & PERFUMARIA LTDA ME, no sentido de que o Edital de Licitação, quanto aos Itens nº 01 Azitromicina, nº 03 – Ivermectina, nº 04 – Sulfato de Zinco e nº 05 – Vitamina D3, foi restringindo às suas composições “*industrializadas*”, não permitindo suas fórmulas manipuladas, como se fez em licitação anterior, o que se revela ilegal e restringe à participação de outras empresas. *É o conciso relatório.* Buscando-se informações técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde, foi informado pela farmacêutica responsável, Rosiane Effting Ghislandi, CRF/SC nº 3462, que assim foi requisitado tendo em vista que somente o medicamento Cloroquina encontra-se em falta na sua forma industrializada, estando os demais disponíveis. E de acordo com o documento anexado pela farmacêutica, a Diretoria de Vigilância Sanitária de Santa Catarina, por meio do Ofício Circular nº 082/2020, de 21 de julho de 2020, as compras de medicamentos para enfrentamento da pandemia do Covid-19 nas suas formulações manipuladas deve ser exceção, e inclusive devem ter justificativa para isso, conforme consta no ofício em anexo: “(...) *Reforçamos também que conforme a RDC nº 67/2007/ANVISA a dispensação de medicamentos manipulados em substituição a medicamentos industrializados só é permitida em caráter excepcional, considerado o interesse público, desde que comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação. (...)*”. Desta forma, esta comissão decide negar provimento à impugnação. A Ata desta sessão estará disponível no site no Município de Rio Fortuna, podendo ser acessada pelo endereço www.riofortuna.sc.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, devidamente assinada por todos os presentes. Rio Fortuna/SC, 01 de setembro de 2020.

CARLA WIEMES
Pregoeira

KÉSSIA MEURER
Membro da Equipe de Apoio

CHARBEL VANDRESEN
Membro da Equipe de Apoio

CLAYTON BIANCO
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 15.174